

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

SAINDO DO CLOSET PARA A SALA DE AULA: OS DESAFIOS DE SE TRABALHAR QUESTÕES DA SEXUALIDADE EM UMA SOCIEDADE CONSERVADORA¹

LEAVING CLOSET TO THE CLASSROOM: THE CHALLENGES OF WORKING ON SEXUALITY ISSUES IN A CONSERVATIVE SOCIETY

Luiz Henrique Moreira De Mello², Sabrina Ferraz Fraccari³, Serli Genz Bölter⁴

¹ Pesquisa desenvolvida por professores da rede pública da Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

² Acadêmico no Curso de Ciências Biológicas da Universidade Federal da Fronteira Sul e professor do Ensino Fundamental e Ensino Médio na Escola Estadual de Ensino Fundamental Senador Pinheiro Machado e Colégio Estadual Tolentina Barcelos, Autor.

³ Acadêmica do Curso de Letras da Universidade Federal da Fronteira Sul, Autora.

⁴ Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e professora da Universidade Federal da Fronteira Sul, Orientadora.

RESUMO: O art. 5 da Constituição Federal de 1988, no Brasil, assegura igualdade para todos, especialmente em relação as questões da sexualidade. No entanto, vivemos em uma sociedade onde predominam características heterossexuais, negando as diversidades referentes à sexualidade. Pessoas que não se enquadram nesse modelo são excluídas. A sala de aula, nesse contexto, continua sendo um espaço de recriação de um modelo excludente da sexualidade. Discutir sexualidade nas aulas, independente da disciplina, é considerado algo dispensável, senão abominável. É importante que o professor não seja um mantenedor desse sistema por ser ele o responsável por fomentar o debate acerca de questões da sexualidade no espaço escolar. O desafio é trazer para este debate a diversidade, as diferenças e o respeito a todas as condições de sexualidade. O professor tem um papel importante para a construção de novos valores no debate da sexualidade e na produção de compreensões que devem ir além dos padrões da heterossexualidade. **PALAVRAS-CHAVE:** sexualidade, exclusão, docente.

RESUMEN: The art. 5 of the Federal Constitution of 1988, in Brazil, ensures equality for all, especially regarding issues of sexuality. However, we live in a society where heterosexual characteristics predominate, denying the diversity of sexuality. People who do not fall into this model are excluded. The classroom, in this context, continues to be a space to recreate an exclusionary model of sexuality. Discussing sexuality in class, regardless of discipline, is considered something dispensable, if not abominable. It is important that the teacher is not a maintainer of this system because he / she is responsible for fomenting the debate about sexuality issues in the school space. The challenge is to bring to this debate diversity, differences and respect for all conditions of sexuality. The teacher has an important role to build new values in the

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

debate of sexuality and the production of understandings that must go beyond the standards of heterosexuality.

KEY WORDS: sexuality, exclusion, teacher.

INTRODUÇÃO

A sexualidade é uma das dimensões da constituição do indivíduo na modernidade. O surgimento do Estado, entre outras atribuições, tem a finalidade de assegurar aos indivíduos o pleno exercício dos direitos fundamentais: vida, liberdade, igualdade, intimidade, propriedade.

Historicamente, algumas concepções sobre a sexualidade adquirem maior relevância. A sociedade ocidental cristã, pela sua formação, vai constituindo um modelo que padroniza e normaliza a heterossexualidade. Apesar desse modelo ser predominante há, ainda, muitos tabus que cercam o debate sobre a sexualidade. Falar sobre a sexualidade é um dos desafios.

Outro desafio é o debate sobre as limitações desse modelo predominantemente heterossexual. No Brasil, com o advento da Constituição Federal de 1988, reconhecemos formalmente o direito à igualdade, à liberdade, conseqüentemente reconhecemos a necessidade de reconhecimento e garantia do direitos à diversidade e pluralidade sexual.

Defende-se a concepção de que o debate sobre as questões sexuais é um dos mecanismos para garantir o respeito à diversidade sexual, recurso, também, que permitirá a redução de ações de discriminação e violência em relação às condições de sexualidade. Esse debate deve ocorrer em todos os espaços da vida privada e social, reconhecendo a escola como um espaço privilegiado para a realização de discussões que aprofundam as questões que envolvem a sexualidade e formam valores de respeito à diversidade e pluralidade sexual.

Para que tal desafio seja realizado precisamos de docentes que 'saíam do closet', que assumam e defendam concepções de respeito e valorização por todas as formas de manifestação das condições de sexualidade. Tarefa que precisa ser realizada no cotidiano do fazer docente. Nos diferentes espaços de formação na escola. Na superação dos preconceitos e dos tabus que envolvem as questões sobre a sexualidade.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

1. O TEMA DA SEXUALIDADE NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA: FORMALIZAÇÃO DOS DIREITOS

A Constituição Federal de 1988 representa a aprovação de mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro. A chamada Constituição Cidadã, positiva os direitos individuais e coletivos que propiciaram a formalização de condições para a construção da cidadania. Neste estudo interessa especialmente compreender os avanços no campo da garantia da liberdade, direito que assegura a proteção para a diversidade e pluralidade da sexualidade. Direito fundamental que está diretamente relacionado com a ampliação dos direitos individuais. O art. 5º. da Constituição Federal prevê:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade(...).

O dispositivo é indicador da garantia da igualdade para todos, assegurado formalmente no texto constitucional. O Texto Constitucional de 1988, indica ainda nas primeiras linhas, a proteção da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil (art.1º, III, CF/88), o que revela a importância desse princípio para o Estado Democrático de Direito. São definições legais que evidenciam o direito à liberdade e a livre manifestação em relação à condição da sexualidade que estão previstos no nosso ordenamento. Afirma-se que tais garantias possibilitam o pleno desenvolvimento da pessoa e o exercício da cidadania.

A formalização do direitos de liberdade, de igualdade e intimidade exigem normas infraconstitucionais que facilitem ou potencializem a sua concreção. O reconhecimento de que a garantia formal não se constitui necessariamente na concreção desses direitos remete a alguns debates que precisam ser aprofundados. Em relação à sexualidade, por exemplo, é imprescindível avançar na discussão sobre a não discriminação de qualquer natureza no debate de gênero (Butler, 2010). Como será desenvolvido no decorrer desse artigo, ainda predominam compreensões sobre uma 'normalização' da conduta heterossexual, é importante o debate sobre a diversidade sexual, sobre a proteção das múltiplas formas de manifestação da sexualidade. Debate que precisa ocorrer no cotidiano, nas relações no contexto das famílias, na escola.

Ainda sobre a sexualidade, poderíamos indicar como avanços a previsão, na Constituição Federal, de um conceito de família que protege as diferentes formações, o elemento necessário é o afeto, sejam relações heterossexuais ou homossexuais (Dias, 2015). Citar também as decisões jurisprudenciais que tem concedido direito de adoção para casais homoafetivos, ou ainda,

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

exemplificar com a garantia de normas para assegurar o nome social aos *transgêneros* e travestis. São exemplos de dispositivos legais que confirmam a vigência de um ordenamento jurídico garantidor de direitos. Atribui ao Estado o dever de prestação de políticas públicas na área da proteção da pessoa, que deve assegurar o pleno desenvolvimento para a formação e para a cidadania.

É preciso evidenciar as implicações e as consequências quando a formalização de tais direitos não se efetivam, ampliando o conhecimento e a implementação dos mecanismos que permitam reivindicar tais direitos.

Não se pretende reduzir exclusivamente o debate sobre a legalidade ou ilegalidade, defende-se que a formalização dos direitos nas áreas da sexualidade ampliam os espaços para legitimar o debate, aumentam as possibilidades de sair dos 'silêncios' que envolvem este tema. O avanço dos debates no campo legislativo também tem estimulado a presença do Poder Judiciário neste cenário. A medida que temos direitos fundamentais, relacionados com o tema da sexualidade, sonogados, podemos acionar o Poder Judiciário na perspectiva de alcançar a efetivação de tais direitos. O fenômeno da judicialização dos direitos, neste cenário, tem um viés positivo: se judicializa com o intuito de garantir os direitos, se demanda em juízo para avançar da formalização para a efetivação de tais direitos.

2. A SEXUALIDADE PREDOMINANTEMENTE HETEROSSEXUAL DA MODERNIDADE

Michel Foucault (2015), em *História da Sexualidade I: A vontade de saber*, afirma que a sexualidade, antes do século XVII, era tratada com certa franqueza, pois ainda era possível discorrer acerca deste tema sem ter de modalizar a linguagem ou mesmo adotar um tom confessional. Porém, a partir do início do século XVII,

um rápido crepúsculo se teria seguido à luz meridiana, até as noites monótonas da burguesia vitoriana. A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal, legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo. No espaço social, como no coração de cada moradia, um único lugar de sexualidade reconhecida, mas utilitário e fecundo: o quarto dos pais (Foucault, 2015, p. 07 e 08).

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

Ou seja, a sexualidade passou a ser propriedade única e exclusiva do casal, este logicamente heterossexual, que a exercia sob a justificativa da reprodução, sendo vetada qualquer maneira diferente de exercê-la. Delimitou-se quem e o que dizia respeito à sexualidade. Estabeleceu-se a norma: sexo e sexualidade como propriedade do casal heterossexual.

No entanto, para Foucault, a ideia de silêncio relacionado ao sexo e à sexualidade com o início do sistema capitalista não condiz com a realidade, uma vez que mais e mais discursos relacionados a estes temas começaram a surgir desde o século XVII, data escolhida como início de uma possível repressão do sexo e da sexualidade, ou seja, não cessaram os discursos a respeito do sexo, estes apenas sofreram algumas restrições quanto ao uso da linguagem, aos espaços e também aos locutores que teriam permissão para falar sobre o assunto.

Considerando-se esses três últimos séculos em suas contínuas transformações, [...] em torno e a propósito do sexo há uma verdadeira explosão discursiva. É preciso ficar claro. Talvez tenha havido uma depuração - e bastante rigorosa - do vocabulário autorizado. Pode ser que se tenha codificado toda uma retórica da alusão e da metáfora. Novas regras de decência, sem dúvida alguma, filtraram as palavras: polícia dos enunciados. Controle também das enunciações: definiu-se de maneira muito mais estrita onde e quando não era possível falar dele; em que situações, entre quais locutores, e em que relações sociais; estabeleceram-se, assim, regiões, se não de silêncio absoluto, pelo menos de tato e discrição: entre pais e filhos, por exemplo, ou educadores e alunos, padrões e serviços (Foucault, 2015, p. 19 e 20).

Foucault (2015) afirma, também, que o tempo todo se fala, ou melhor, se cala a respeito do sexo e da sexualidade quando os interlocutores são crianças e adolescentes, mas que se sugeria a presença da sexualidade e do sexo destes o tempo todo nos colégios do século XVIII, por exemplo, principalmente com relação à distribuição dos dormitórios, de modo a separar meninos e meninas. Tais fatos admitem que a sexualidade estava ali presente, ainda que não se falasse diretamente sobre ela. Foucault cita ainda um acontecimento onde se falou abertamente sobre sexo com crianças e adolescentes protagonizado por Basedow, quando este organizou um evento e convidou até escritores como Goethe (que não compareceu), para falar sobre o tema com crianças e adolescentes, quando foram formuladas questões relacionadas ao nascimento e à procriação. As questões foram respondidas e as dúvidas apresentadas foram todas sanadas da forma mais séria e até científica possível. Esses exemplos são usados por Foucault para afirmar que não se calou a respeito do sexo quando os interlocutores eram as crianças e os adolescentes, pelo contrário,

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

foram criadas uma série de discursos redigidos por médicos, pedagogos e professores.

No entanto, atualmente é possível perceber que sexo e sexualidade ainda são assuntos tabu na sociedade brasileira. Quando se fala sobre sexo com crianças e adolescentes é em tom moralizante, procurando de certa forma doutrina-los, impondo a estes um discurso que trata o sexo como imoral, como algo do qual não deve se falar. Como afirmou Foucault (2015), os discursos sobre o sexo não foram silenciados, pelo contrário, foram cada vez se multiplicando mais, porém falar sobre não significa tratar com naturalidade, principalmente nesse caso. Ao sexo deu-se a qualidade de imoral, de algo que deve ser tratado como segredo e que, por isso, serve somente ao casal heterossexual que o usaria para a reprodução, única utilidade aceitável. A norma é mais uma vez reforçada: o sexo pertence somente ao casal heterossexual.

A partir de então, qualquer manifestação de sexualidade que diferisse da estabelecida era silenciada e sentenciada ao apagamento. O discurso que se referia ao sexo foi modalizado e as palavras que pertencem a este campo semântico foram taxadas como “palavrões”, ou seja, impossibilitadas de serem ditas em qualquer ambiente. Relegou-se à sexualidade o privado, o do quarto do casal ou o do prostíbulo, local sujo que não devia ser referido. A sexualidade diferente daquela imposta pela norma passou a ser marginalizada, assim como seus praticantes.

Estabelecida a norma, tudo aquilo a ela distinto passou a ser visto como inatural, ilegítimo e inaceitável. Para legitimar essa visão excludente foram sendo criados vários discursos, entre eles, a religião que foi usada para afirmar que um exercício da sexualidade diferente do estabelecido – a heterossexualidade – não era aceito por deus, o símbolo da verdade, cabendo a esta figura as categorias de ‘certo’ e ‘errado’. Uma vez que tal figura afirme a heterossexualidade como o ‘certo’, o que diferir dela será o ‘errado’ e, portanto, inaceitável.

A vertente teórica que preconiza a prevalência da norma voltada para a heterossexualidade já revela a complexidade das discussões que envolvem a sexualidade pela forma como tais temáticas são silenciadas, ou são estigmatizadas, ou ainda são, estrategicamente, discutidas em pouquíssimos espaços. Sair dessa padronização já é desafiador. O que se pretende é mais: contestar essa normalização, avançar no debate sobre a pluralidade e diversidade, pretende-se questionar os estigmas e os reducionismos que envolvem as questões sobre a sexualidade no nosso entorno.

Busca-se a construção de espaços na sociedade que respeite e conviva com as diferentes manifestações das condições da sexualidade. Espaços nos quais a pluralidade e a diversidade sejam ‘normalizadas’.

3. A INCLUSÃO DOS DEBATES SOBRE A SEXUALIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR: DESAFIOS PARA A DOCÊNCIA

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

Discutir a respeito de gênero e sexualidade por meio da escola é importantíssimo para o combate contra todas as formas de discriminação que só aumentam ultimamente. Os professores devem parar de encarar essas situações que envolvem discriminação sexual como fatos isolados, como fatos que não lhes dizem respeito, sabendo reconhecer o teor estrutural destas agressões. A escola, por sua vez deve incentivar os professores e demais funcionários a

[...] não se omitirem diante de situações em que seus estudantes demonstram comportamentos ou crenças fundadas em preconceitos racistas, sexistas, misóginos, homofóbicos. [...] O conteúdo curricular previsto para uma aula não deve prevalecer diante de uma cena em que um estudante, por exemplo, insulta um/a colega ou afirma que gays, lésbicas (ou qualquer outro grupo) merecem morrer. (JUNQUEIRA, 2009, p. 11).

Sabe-se muito bem que ainda no ambiente escolar, encontramos uma enorme resistência ao discutir sexualidade e gênero, ao desconstruir o que é de menino e o que é de menina, pois, profissões, objetos e cores não têm e nunca terão sexo e gênero. Cabe não apenas aos professores, mas também a toda a comunidade escolar, reverter esses tabus, dogmas, formas de exclusão, que não acontecem apenas no mundo dos alunos, mas dos professores também. É possível encontrar discriminações, ou pré-julgamentos, também entre os colegas de profissão.

Ao se deparar com situações onde o aluno é oprimido, agredido verbalmente ou fisicamente é dever sim de todos os discentes, discutir com a turma sobre o acontecimento, pois é dialogando e fomentando ideias, que possam minimizar esses ataques de ódio no ambiente escolar.

Um dos problemas para se discutir sexualidade em sala de aula é que os próprios docentes não sabem como lidar com o tema em suas aulas, independente da disciplina que leciona. Para Sonia Maria Martins Melo (2004, p. 75), “[...] educação sexual é também uma questão básica de cidadania”. Então, para que os professores possam saber como lidar com estas situações e com os seus alunos, é de fundamental importância rever os parâmetros da educação, o Projeto Político Pedagógico da escola, as regras de convivência para melhor se trabalhar com questões que envolvam a sexualidade. Assim pode se dizer que o ambiente escolar caminha para a formação de uma educação crítica, pensadora, uma educação voltada para a cidadania, no qual os alunos saibam entender as diferenças não apenas de seus colegas e professores, mas também da sociedade que fazem parte.

Sob essa perspectiva para os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs (1997), afirmam que o objetivo da escola é informar e discutir os tabus, preconceitos, crenças e atitudes que existam na sociedade, e que a educação sexual tem que ser tratada no coletivo. Quando se banaliza ou se

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

delimita a discussão sobre sexualidade, gênero, ou sexo, durante as aulas, ao invés de se construir alunos que saibam quem são e como são, acaba-se criando seres que têm medo, receio de falar sobre sexo, doenças sexualmente transmissíveis (DST's), seres que acham engraçado falar o nome de suas partes sexuais, ou seja, seres completamente retraídos sexualmente. Pois como muitos desconhecem a sexualidade do outro, usam como resposta, ao invés de diálogo, força física, violência, onde, em muitas situações, o diferente acaba morrendo por ser uma aberração aos olhos da sociedade, por ser alguém que deve ser tratado à base de socos e chutes, sem nem ao menos ser ouvido ou compreendido.

O momento em que o educador conhece os PCNs da educação, ele passa a fazer uma melhor compreensão da criança, do adolescente e do jovem em suas aulas, em relação ao prazer e a sexualidade que fazem parte de todos nós seres humanos, pois somos seres sexuados, independente se o sexo for heterossexual ou homossexual.

Percebe-se, portanto, que a formação de docentes que percebam a complexidade dos temas que envolvem a temática da sexualidade é muito importante, pois há nas diretrizes que orientam o modelo de educação brasileira lugar para educadores de um novo modelo, um modelo que respeita a diversidade e a pluralidade. É, preciso, como se afirma no título do trabalho, sair do closet: estar atento e receptivo para a negação de uma 'normalização' excludente. Estar pronto para a construção de um modelo de inclusão e não discriminação, princípios suficientemente indicados nas normas jurídicas que orientam a sociedade moderna ocidental (Declarações de Direitos Humanos) e a sociedade brasileira (Constituição Federal de 1988 e normas supraconstitucionais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988, por meio do art. 5, garante à todos os cidadãos liberdade. No entanto, tal direito, perceptivelmente, não vem sendo respeitado em vários setores da sociedade, principalmente quando se trata da sexualidade. Sobre ela, assim como sobre sexo, é proibido falar, discutir, trazer para o debate, ainda mais nas escolas, locais em que, por mais que esteja posto nos PCN's a necessidade de se discutir acerca da sexualidade, esta é praticamente esquecida.

Os avanços na formalização de normas jurídicas nas áreas da sexualidade pode ser um elemento

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

que auxilie e amplie os espaços de discussão desses temas nos diferentes espaços de organização da vida pública e da vida privada. Entre esses espaços a escola, a sala de aula. O importante é entender que se entende como espaço da escola, o lugar onde estudantes, pais, professores e funcionários das escolas consigam dialogar, consigam construir situações de trocas e de aprendizagens.

Se quase não há discussão sobre sexo e sexualidade no ambiente escolar, logicamente não há qualquer discussão acerca da diversidade sexual, o que faz com que a escola e, conseqüentemente, os docentes, ajudem a reforçar a heterossexualidade como norma a ser seguida, uma vez que não é questionada. O papel da escola é justamente o contrário: contribuir para a formação de cidadãos críticos, capazes de compreender e respeitar a todos os demais cidadãos. Um lugar que possibilite a superação da rançosa e ultrapassada perspectiva de 'normalização' das condutas a partir do modelo da heterossexualidade.

Diante disso, é fundamental que a escola e os docentes fomentem o debate acerca da sexualidade e da diversidade sexual, ajudando a combater os preconceitos tão presentes na sociedade brasileira quando se trata desses assuntos. A escola não pode mais se calar a este respeito, afinal, construir uma sociedade melhor e mais justa começa com uma educação que questione normas excludentes estabelecidas na sociedade moderna e no nosso caso, especialmente na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 3ª. Edição. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2010.

Brasil. Constituição Federal de 1988.

_____. Secretaria de educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**, disponível em portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf

DIAS., Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 10 ed. Revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: A vontade de saber**. Tradução de Maria Theresa da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

01 a 04 de outubro de 2018

Evento: XXIII Jornada de Pesquisa

JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). **Diversidade Sexual na Educação:** problematizações sobre a homofobia nas escolas. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação, Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2009.

MELO, S. M. M. O invólucro perfeito: paradigmas de corporeidade e formação de educadores. In: PAULO RENNES MARÇAL RIBEIRO. **Sexualidade e educação:** Aproximações necessárias. São Paulo: Arte e Ciência, 2004.

TONATTO, S; SAPIRO, C. M. **Os novos parâmetros curriculares das escolas brasileiras e educação sexual uma proposta de intervenção em ciências.** Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sciarttext&pid=5010271822002000200009&lng=en&nrm=iso&+lng=en.c.pdf>. Acesso em: 19/06/2016.

Parâmetros Curriculares Nacionais, *disponível em*
portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf